

LEI Nº 008/83 DE 21 DE JUNHO DE 1.983

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA, PARA ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS :

Durvalino Peruchi, Prefeito Municipal de Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABERm, que a Câmara Municipal de Quatro Marcos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, sem licitação, conforme Decreto Lei nº 200 de 25.02.67, art. 126, § 2º alínea "d" 01(uma) Motoniveladora HWB, modelo 140 nova de fabricação nacional, da DIMARO S/A - Distribuidora de Máquinas Rodoviárias, sito à Av. da Feb, 2.241, Varzea Grande-MT, por ser o mesmo distribuidor exclusivo no Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar financiamento, nos moldes da Resolução nº 45 e alínea 2ª", item II da Resolução 763 do Banco Central do Brasil, junto a uma instituição financeira, para obtenção de crédito até o valor de Cr\$- 46.000.000,00(quarenta e seis milhões de cruzeiros), que se destinam ao pagamento do valor da aquisição de 01(uma) Motoniveladora HWB, modelo 140 para uso do Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos, podendo o Prefeito Municipal, em nome do Município, contratar financiamento, aceitando as cláusulas e condições de praxe estipuladas pela mutuante, observadas as prescrições legais, assinando ainda os demais atos e documentos necessários para este fim.

Artigo 3º - Para melhor execução do contrato, o Poder Executivo fica autorizado a vincular e caucionar até 80% (oitenta por cento) dos valores provenientes das cotas na conta de Fundo de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM - bem como a outorgar procuração em caráter irrevocável e irretirável à FINANCIADORA para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, os referidos valores no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contratuais.

Artigo - 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos próprio do Orçamento Vigente ficando no entretanto o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar de até Cr\$- 46.000.000,00(quarenta e seis milhões de cruzeiros), na seguinte dotação :

UNIDADE ORÇAMENTARIA	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.4000	- DESPESAS DE CAPITAL
06.4100	- INVESTIMENTOS
06.4120	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cont.....

005
Sec. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS

§ 1º - Servirá de recursos, de acordo com o disposto no artigo 43, § 1º, itens III e IV, da Lei Federal nº 4320, de 17.03.64, para atender a abertura de crédito mencionado no presente artigo, o produto da operação de crédito autoriza neste Lei e/ou anulação parcial ou total de dotação do orçamento vigente, a critério do Poder Executivo Municipal.

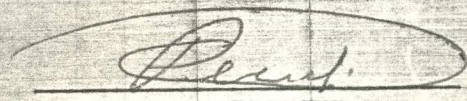
§ 2º - Os orçamentos plurianuais e anuais, para os exercícios subsequentes, consignarão obrigatoriamente as dotações necessárias ao atendimento das obrigações contratuais em montante compatível com amortização da dívida contraída, em decorrência desta Lei.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a dar em alienação fiduciária em garantia, a FINANCIADORA, o bem descrito no Art. 2º, nos moldes da Lei Federal nº 4728 de 14.07.65 e Decreto Lei 911 de 30.11.69.

Artigo 6º - A aquisição do bem a que referem os artigos 1º e 2º, desta lei, deverá ser em conformidade com a proposta apresentada pela firmadora DIMARO S/A - Distribuidora de Máquinas Rodoviárias sob nº DV.CB.013/83, ceita pela Câmara dos Vereadores.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

QUATRO MARCOS (MT) EM 21 DE JUNHO DE 1.983



DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal